



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

**PORTARIA**

**Nº 024.2011.78ª PRODEPPP.1.1.491232.2011.12259**  
**(Procedimento Preparatório nº 017/2011)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; e promover à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

**CONSIDERANDO** que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** o teor da distribuição nº 149.2011.CAOPDC.484611.2011.12259 distribuída a esta 78ª Promotoria de Justiça especializada na Defesa do Patrimônio Público, que versa sobre possível prática de enriquecimento ilícito na Escola Estadual Maria Madalena Santana de Lima, em decorrência da realização de eventos para arrecadação de fundos para ciranda;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público**

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, para a defesa e proteção do patrimônio estadual e municipal, nos termos do art. 2º, IV e V, do ATO PGJ Nº 042/2008; e

**CONSIDERANDO** que o Procedimento sob exame necessita de melhor instrução probatória para formar juízo de cognição prévia por parte do Ministério Público;

**R E S O L V E :**

**DETERMINAR** a Instauração do Procedimento Preparatório para apuração de possível irregularidade na gestão do Patrimônio Público, consistente na utilização das dependências da Escola Estadual Maria Madalena Santana de Lima, para realização de eventos, sob o argumento de arrecadação de fundo que seria destinado para uma “ciranda”;

**DETERMINAR** que se proceda a sua autuação e registro no livro de registros de Inquéritos Civis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no D.O.E. e no e no Portal do MPE/AM;

**DETERMINAR** a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado;

**AUTUAR** o Procedimento Preparatório sob o nº 017/2011/78ª PRODEPPP, com o devido tombamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 07 de junho de 2011.

**EDINALDO AQUINO MEDEIROS**  
Promotor de Justiça